



Externo 005470/2023
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Abertura: 16/02/2023 Hora: 14:27:38
Chave WEB: 2014640241404042023
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: AUTÓGRAFO N.002/2023

Pal de Linhares
o "Antenor Elias"

Nº.002/2023

Determina aos hospitais e maternidades do município a informar no documento de Declaração de Nascidos Vivos (DNV), o tipo sanguíneo e o fator Rh do recém-nascido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Manoel Messias Caliman, a saber:

Art. 1º Os hospitais e maternidades no Município de Linhares informarão no documento de Declaração de Nascidos Vivos (DNV), além da identificação do recém-nascido, seu tipo sanguíneo e fator Rh.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, inclusive quanto às sanções em caso de descumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.


Wellington Vizentini
Presidente